



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

**ESCLARECIMENTOS – PARTE 2**

**1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?**

R: Atual prestadora, Gramaplan Comércio e Serviços Ltda.

**2. Qual a data término do atual contrato?**

R: 30/08/2018

**3. Qual a data estimada para início das atividades?**

R: Após a licitação concluída.

**4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?**

R: 25

**5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?**

R: Salários seguem valores da Convenção Coletiva da categoria.

**6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?**

R: Não.

**7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?**

R: SIEMACO ABC. Sim, desde que compatível com a categoria.

**8. Qual o horário de trabalho dos turnos?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos.

**9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

**10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?**

R: Sim, valor R\$ 4,30.

**11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos.

**12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos.

**13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos, inclusive quanto ao percentual pago aos agentes de higienização.

**14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos.

**15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?**

R: Este esclarecimento consta do Edital e seus anexos, inclusive quanto ao percentual pago aos agentes de higienização.

**16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?**

R: O quantitativo é referencial para a proposta, conforme explicado no Edital e Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

**17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?**

R: Desde que atenda as necessidades da Contratante. Atentar-se ao Edital e seus Anexos.

**18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?**

R: Sim.

**19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?**

R: Esta informação está clara no Anexo I – Termo de Referência.

**20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?**

R: O rol de materiais é apenas um referencial para a proposta do Licitante. O quantitativo foi o utilizado durante a execução anual do contrato anterior. O preço dos insumos faz parte da formação do preço final da Licitante e a Contratante não pagará nada a mais por isso.

**21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?**

R: Atentar-se ao Edital, Anexos e Apêndices.

**22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**

R: A informação consta do Edital e seus Anexos.

**23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**

R: A informação consta do Edital e seus Anexos.

**24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?**

R: Não

**25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?**

R: A informação consta do Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?**

R: A informação consta do Edital e seus Anexos.

**27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?**

R: 5%

**28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?**

R: Sim.

**29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?**

R: Não há necessidade.

**30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?**

R: Não.

**31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?**

R: Instrução Normativa 05/2017 que revogou a IN 02/2008.

**32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?**

R: Sim.

**33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?**

R: Sim.

**34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?**

R: A Câmara Municipal de Diadema realiza NUNCA atrasou um pagamento.

**35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?**

R: A informação consta do Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?**

R: Não

**37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?**

R: Obrigatória. Atentar-se ao Edital.

**38. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?**

R: O Edital traz o preço médio estimado, considerado como máximo aceitável. Valores manifestamente excessivos serão desclassificados.

Diadema, 14 de agosto de 2.018.

**CRISTIANE DOS SANTOS**

Pregoeira